FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍNA - FUNESC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2025
PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO LITERÁRIA DE RECONHECIMENTO AOS AUTORES PARAIBANOS NO ESTADO DA PARAÍBA

PRÊMIO JOSÉ LINS DO REGO / EDIÇÕES FUNESC

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, em consonância com a Lei nº13.696/2018 que institui a PNLL - Política Nacional do Livro e Leitura, com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº **FEC-PRC-2025/01334**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do prêmio literário José Lins do Rego – Edições FUNESC 2025, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento dos autores paraibanos.

1.2 A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização da literatura paraibana, dos autores e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previsto os respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

1.4 A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção, premiação e publicação das melhores obras literárias inscritas nas categorias: Romance, Conto, Crônica, Poesia e Infantojuvenil no âmbito da coleção Edições FUNESC, considerando para isso livros inéditos (1ª edição) nunca publicados. Conforme critérios estabelecidos no certame.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1 Entende-se como PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO, o reconhecimento de autore(a)s paraibano(a)s, além de fomentar e estimular a criação e divulgação de obras no âmbito da literatura. Os prêmios, contemplarão obras em primeira edição (1ª edição), publicadas em formato impresso, resultando em uma ação conjunta da Empresa Paraibana de Comunicação - EPC e da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, através, respectivamente, da Editora A União e da Diretoria Técnica através da Biblioteca Pública Juarez da Gama Batista e Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e Comunitárias da Paraíba.

3.1.2 No total, serão selecionados para publicação em livro com os selos Edições FUNESC e Editora A União, 5 (cinco) obras literárias, uma em cada categoria, conforme especificado a seguir:

3.1.2.1 Coleção Riacho Doce: Romance (1);

3.1.2.2 Coleção Gordos e Magros: Conto (1) e Crônica (1);

3.1.3.3 Coleção Pureza: Poesia (1);

3.1.4.4 Coleção Velha Totônia: Infantojuvenil (1);

4 DOS VALORES

4.1 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos em livros impressos da seguinte forma:

4.1.1 Serão impressos 400 (quatrocentos) livros de cada categoria, no total de 2.000 (dois mil) exemplares. O(a)s candidato(a)s premiado(a)s terão direito, cada um, a uma cota de 50 (cinquenta) exemplares de suas respectivas obras, a título de direitos autorais em forma de produto, ficando a FUNESC e a Editora A União isentas de posterior pagamento por direitos desta natureza.

4.1.2 O saldo remanescente de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) exemplares dos cinco títulos premiados serão de responsabilidade distributiva da FUNESC, através do

Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e Comunitárias e da Biblioteca Pública Juarez da Gama Batista e da EPC, que dividirão o saldo de livros entre si, na proporção de 200 (duzentos) exemplares de cada categoria para FUNESC e 150 (cento e cinquenta) exemplares de cada categoria para EPC, a esta para fins de comercialização.

4.2 As 5 (cinco) obras literárias classificadas no PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO serão, após seleção pela FUNESC, editoradas e impressas na Gráfica A União.

5 DAS CATEGORIAS LITERÁRIAS

5.1. Este Edital contempla as seguintes categorias literárias:

Categoria das obras	Número de publicação	Proponente
		Pessoa Física
Coleção Riacho Doce: Romance	1	Sim
Coleção Gordos e Magros: Conto	1	
Coleção Gordos e Magros: Crônica	1	
Coleção Pureza: Poesia	1	
Coleção Velha Totônia: Infantojuvenil	1	

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou sediadas no estado da Paraíba há mais de 02 (dois) anos.

6.2 As pessoas participantes devem atender às regras deste Edital e apresentar obras inéditas nas categorias estabelecidas pelos itens 3.1.2.1, 3,1,2,2, 3.1.2.3 e 3.1.2.4, sem qualquer restrição temática, desde que não ensejem preconceitos e/ou exclusão social, entre outras formas de violência social.

6.3 É vedada a participação, neste concurso literário, de servidores(as) públicos, prestadores(as) de serviço e demais colaboradores vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Empresa Paraibana de Comunicação (EPC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) e Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Julgadora e das presidências da EPC e FUNESC

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de XX de agosto de 2025 às 18h00 de XX de XXX de 2025**, exclusivamente pela internet través do site da FUNESC <https://funesc.pb.gov.br/>.

7.2 Somente será aceita uma inscrição por candidato. Caso, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida a inscrição realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do formulário via Internet. Consequentemente as demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 As obras inscritas no gênero Infantojuvenil devem, quando for o caso, vir acompanhadas de suas respectivas ilustrações, já finalizadas e em alta resolução (maior que 2MB).

7.5 No ato da inscrição, os candidatos declaram que:

7.5.1 Concedem o direito de exclusividade de edição e publicação à EPC / Editora A União pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato; e

7.6 Estão cientes das penas da lei e da própria desclassificação do Prêmio, caso as informações prestadas não sejam verídicas. O Edital e o link do formulário padrão de inscrição deste certame literário estarão disponíveis no site da FUNESC <www.funesc.pb.gov.br>;

7.7 Em caso de dúvidas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail: <premioliterariozelinsdorego@gmail.com>.

7.8 Nas propostas encaminhadas, devem constar as seguintes informações e arquivos:

7.8.1 Pseudônimo;

a. Entende-se por pseudônimo, nome adotado por autor ou responsável por uma obra (literária ou de qualquer outra natureza), que não usa o seu nome civil verdadeiro;
b. Não serão aceitas inscrições cujo pseudônimo possa identificar os nomes verdadeiros dos candidatos, menos ainda qualquer texto interno ou externo que possibilite o reconhecimento autoral.

7.8.2 Categoria a que está concorrendo (somente uma por inscrição);

7.8.3 Título da obra;

7.8.4 Comprovante de endereço residencial atual e/ou preenchimento da declaração (Anexo III);

7.8.5 Número de telefone / WhatsApp;

7.8.6 Endereço eletrônico (e-mail);

7.8.7 Cópias do **RG (frente e verso)** e do CPF;

7.8.8 Breve currículo com até 500 caracteres, para efeito de divulgação, em caso de premiação, da obra inscrita;

7.8.9 Arquivo do texto inscrito na forma do item 7.9.

7.9 No ato da inscrição, a obra do candidato deve ser encaminhada no formato PDF, em tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12 (doze) e espaçamento 1,5 (um e meio). Os textos devem ter, a partir de, 50 (cinquenta) páginas escritas, não contando com a parte pré-textual; as obras destinadas ao público infantojuvenil devem conter, se for o caso, até 10 (dez) páginas ilustradas. A folha de rosto do texto inscrito deve conter apenas o título da obra, a categoria a que concorre e o pseudônimo do autor ou autora.

7.10 A revisão gramatical e linguística é de responsabilidade do autor.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

8.1.1 Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;

8.1.2 Cota de 30% (trinta por cento) serão destinadas aos escritore(a)s que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes);

8.1.3 Cota de10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas;

8.1.4 Cota de 5% (cinco por cento) destinados aos escritore(a)s que comprovem algum PCD;

8.1.5 Cota de 50% serão direcionadas as escritoras mulheres.

8.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

8.3 Na hipótese de não haver obras aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

8.4 Na hipótese de o número de obras permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo II - Autodeclaração para Ações Afirmativas. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

8.6 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

8.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

9 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	
Publicação do Edital *Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br*	
Período de inscrições *https://www.funesc.pb.gov.br*	
Divulgação do Resultado Final *Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br*	
Cerimônia de Lançamento	

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da FUNESC <www.funesc.pb.gov.br>.

10 DA ANÁLISE DA OBRA

10.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar a documentação referente à análise da obra.

10.2. As obras habilitadas serão analisadas por uma Comissão de Seleção selecionada a critério da FUNESC. A escolha dos membros da Comissão Julgadora será de responsabilidade da FUNESC, de acordo com suas afinidades por gênero artístico-literário.

10.3. As análises da Comissão de Seleção serão registradas em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Presidência da FUNESC, para a devida tomada de decisão.

10.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada obra, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Critérios	Pontuação mínima/máxima
Originalidade e relevância da obra	0–20
Qualidade estética e literária da obra	0–20
Qualidade da escrita do texto	0–20
Impacto na sociedade e contribuição à cultura	0–20
Qualidade dos aspectos formais da obra	0–20

10.5 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

10.5.1 **Originalidade e relevância da obra**: neste critério, será considerada a inventividade da temática escolhida, a criatividade dos processos linguísticos e do plano de construção textual, vale salientar que se houver utilização de IA acarretará desclassificação automática;

10.5.2 **Qualidade estética e literária da obra**: diz respeito aos elementos intrínsecos da criação literária, considerando a literariedade, a singularidade criativa, o trato com a linguagem e a riqueza metafórica que enforma a composição da escritura, considerando as peculiaridades do gênero literário da obra;

10.5.3 **Qualidade de escrita do texto**: entende-se por qualidade de escrita do texto o rigor com o plano de elaboração da linguagem, a capacidade que a obra tem de ampliar o repertório linguístico da leitora, a riqueza e a singularidade do processo de escrita da obra, bem como a observância do plano gramatical na composição da linguagem;

10.5.4 **Impacto na sociedade e contribuição à cultura**: visa avaliar a pertinência da obra para a sociedade e a forma como ela favorece a cultura brasileira e paraibana e a formação dos sujeitos leitores;

10.5.5 **Qualidade dos aspectos formais da obra**: obediência à formatação estabelecida no item 7.9 deste Edital, bem como o zelo com a apresentação do texto e a revisão gramatical.

10.6 A Comissão Julgadora concederá o PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO às obras que alcançarem as maiores notas e, em caso de empate, vencerá o(a) autor(a) de maioridade.

10.7 Cada membro da Comissão Julgadora (Pareceristas) deverá elaborar seu quadro de avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 10.4, devendo enviá-lo para o presidente da Comissão Julgadora.

10.8 As decisões da Comissão Julgadora (Pareceristas) não serão suscetíveis de apelos, devendo ser anunciadas até **XX de XXXXXX de 2025**.

10.9 A Editora A União poderá convocar os autores para ajustes técnicos finais nas obras, caso sejam necessários, antes de enviá-las para impressão, observados os prazos especificados pela Editora. Não havendo manifestação, a obra será impressa na forma em que se encontra.

10.10 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados após a divulgação do resultado do concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Por se tratar de arquivos digitais, os originais inscritos no PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO não serão devolvidos aos seus autores. Os metadados dos autores inscritos serão apagados 30 (trinta) dias após a entrega dos prêmios, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2 A data e o local da entrega dos prêmios serão posteriormente divulgados pelas mídias institucionais do Governo do Estado (FUNESC e EPC) e informados por meio de comunicação eletrônica aos vencedores.

11.3 Os autore(a)s selecionado(a)s poderão ser convidados a participar de lançamentos itinerantes das obras premiadas, como também conceder entrevista na Rádio Tabajara e participar de bate papos promovidos pela Biblioteca Juarez da Gama Batista e Sistema de Biblioteca Públicas e Comunitárias.

11.4 A inscrição no PRÊMIO LITERÁRIO JOSÉ LINS DO REGO implica a aceitação do presente Edital.

11.5 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos em comum acordo pelas respectivas presidências da EPC e FUNESC.

11.6 O foro da Comarca de João Pessoa (PB) será exclusivo para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à execução deste certame, com renúncia expressa de qualquer outra alçada jurídica, por mais privilegiada que seja.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente
Fundação Espaço Cultural da Paraíba

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente
Empresa Paraibana de Comunicação